

Rodeio Bonito, RS, 23 de setembro de 2024.

Ao Produtor Cultural
CLARECI NARIA DE MORAES
RODEIO BONITO - RS

TERMO DE DILIGÊNCIA PNAB N.º 06/2024

Vimos, através deste, após análise pela Comissão de Avaliação do projeto A BONDADE DA LOUCURA - A CURA DO EU FEMININO, UM TRIBUTO A SUPERAÇÃO, solicitar ao Produtor Cultural CLARECI NARIA DE MORAES que apresente complementação referente ao projeto, com base nas questões elencadas a seguir. Salientamos que essas complementações poderão favorecer para uma melhor pontuação do projeto.

- 01.** O orçamento menciona Artista. Qual sua função?

- 02.** Quando se refere ao público-alvo, o projeto não aponta as quantidades de cada público, conforme solicitado no formulário, apenas percentuais.

- 03.** Um dos objetivos da Lei Aldir Blanc é a inclusão, em especial, de negros, índios e deficientes.: o projeto é genérico e não menciona a inserção e quantidade de deficientes, negros, índios que serão envolvidos ou quantas vagas a esse público será reservada.

- 04.** O projeto menciona "todas as localidades da área rural". Indicar datas e locais.

- 05.** Quando se refere a uma estratégia de comunicação "parceria com entidades locais", o Agente Cultural prevê que tipo de divulgação? Onde divulgar? Quais os veículos? No orçamento não está prevista nenhuma despesa com divulgação.

- 06.** O orçamento prevê decorador e o projeto não menciona decoração.

07. Nas estratégias de acessibilidade menciona que o Centro Cultural garante acessibilidade. Mas o projeto não será executado em todas as comunidades da área rural? Quem será contemplado? Deficientes visuais, auditivos, motores, mentais? Idosos?

08. Qual a data do evento? Trata-se de uma apresentação ou várias?

09. Lembrando que para que um projeto possa ser contemplado com recursos públicos deve mensurar, quantificar e especificar da forma como está explícito no formulário, que será utilizado como base para exigências na prestação de contas.

Lembramos que para que um projeto possa ser contemplado com recursos públicos deve mensurar, quantificar e especificar da forma como está explícito no formulário, que será utilizado como base para exigências na prestação de contas.

O prazo para atendimento desta diligência é de 02 dias úteis a contar de sua data de recebimento. O não retorno da mesma poderá implicar na pontuação da avaliação do projeto.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
MUNICÍPIO DE RODEÍO BONITO - RS